



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 411, de 07 de dezembro de 1999.

**Dispõe sobre a aprovação das Contas da PREFEITURA e da MESA DA
CÂMARA, relativas ao Exercício Financeiro de 1995.**

Processo n.º 1330/96

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

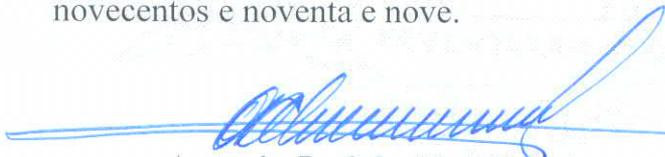
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da PREFEITURA e da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto-Legislativo, dá-se com o acolhimento total do PARECER exarado pela EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no Processo TC-002869/026/96 e com observância do disposto no artigo 275, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


= Antonio José de Almeida =
Presidente da Câmara


= Cícero Pereira dos Santos =
1º Secretário "ad hoc"

Projeto de Decreto-Legislativo n.º 41/99,
Relator Especial Vereador Cícero Pereira dos Santos

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Alir Fernando Prudente de Toledo =
Diretor Geral